CONTRATO Nº. 031/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000732/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **- 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor GABRIEL RIBEIRO CAFE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 613.986.903-09, residente e domiciliado na cidade de Guaribas - PI, na R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

ITEM	SERVICOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL	150	R$ 270,00	R$ 40.500,00

O valor global do presente Contrato será de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Gabriel

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 21 de fevereiro de 2025.

Jozuel Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

Gabriel Ribeiro Café

53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME
GABRIEL RIBEIRO CAFE

Testemunha Joaquim neto da silva

CPF: 015.560.283-65

Testemunha Mariel Correia da Silva

CPF: 017 306 783 27

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B945D44E9CFE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARIBAS, CNPJ 01.612.576/0001-72, CONTRATADO(A): MAILSON DIAS DE SOUSA. OBJETO: SERVIÇOS ATRIBUIDOS A TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA - VALOR MENSAL (R$): 2.000,00 (dois mil reais) Fonte Recursos: FPM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 00000044/2025, e Leis Municipal nº 142, de 20.01.2022, 189, de 13 de fevereiro de 2025. Data assinatura: 20/02/2025 – Prazo de execução: 10(dez) meses - Signatários: Joziel Alves, CPF 03579666355–pela Contratante e Mailson Dias de Sousa, CPF:60358879370– Contratado(a).

Id:01AB39037137D2E9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000402/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.683.279/0001-37, com sede e foro na cidade de Guaribas/PI, estabelecida à R PAULO FREIRE, Nº 55, SAO JOAO. **Data Assinatura:** 21 DE FEVEREIRO DE 2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÊS, ENTRE OUTROS). **Valor Global: R$** 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME – Proprietário: ALDECIONE ALVES DA ROCHA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0471C3F42C4BD2E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000402/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.683.279/0001-37, com sede e foro na cidade de Guaribas/PI, estabelecida à R PAULO FREIRE, Nº 55, SAO JOAO. **VALOR: R$ 24.375,00 (vinte e e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÊS, ENTRE OUTROS). **Ratificação/Homologação:** 21 de fevereiro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:05D5096C89D5CF12

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000181/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 21 DE FEVEREIRO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Valor Global:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME – Proprietário: GABRIEL RIBEIRO CAFE. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0F8BEFB7189BCF2C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000181/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **VALOR R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Ratificação/Homologação:** 21 de fevereiro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:089B945D44E9CB34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 002/2025

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Órgão/Entidade: Secretarias Municipais de Guaribas-PI
Processo Nº: 0000000045/ 2025

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/02/2025, recebimento das Propostas: a partir de 17/02/2025, às 08h00 no site https://bnc.org.br/. Abertura das Propostas: 03/03/2025, às 09h00 no site https://bnc.org.br/. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de **material de expediente,** e de **material didático e pedagógico,** para atender as necessidades administrativas e as necessidades educacionais da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas-PI, prorrogáveis o prazo de recebimento das propostas até o dia 12/03/2025 as 08horas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital

Guaribas -PI 24 de fevereiro de 2025

Paulo Sergio Maia
Pregoeiro/Condutor do Processo

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais